



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 002/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para o **cargo de Agente de Atendimento em Saúde I, na função de ATENDENTE EM CONSULTÓRIO** para exercer as atividades na **Atenção em Saúde Básica/Bucal/ESF (Estratégia de Saúde da Família)**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, com fulcro à Lei Municipal N° 3.757/2014, e, o Processo Administrativo N° 24.468/200 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação imediata e provimentos de cadastro de reserva para a função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO com carga horária de 40 horas semanais**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade do Edital de 180 (cento oitenta) dias contados a partir da publicação da homologação do resultado final e da assinatura do primeiro contrato podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, em conformidade com o inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio de Portaria SEMSA n° 093/2021 e publicada no DOM-ES, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e requisitos mínimo exigidos para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata ou de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a convocação e entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para o exercício de suas atribuições.

1.7 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social). Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no **QUADRO I**, abaixo:

QUADRO I				
Cargo	Função	Nº Vagas	Remuneração 40 horas/semanais	Requisito Mínima
Agente de Atendimento Em Saúde I	Atendente de Consultório	14+01 PNE+CR	R\$ 1.045,00(Um mil e quarenta e cinco reais)	Ter concluído o ensino Fundamental Registro no Conselho Regional de Odontologia CRO/ES
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS				
Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais na Unidade de Saúde determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, impossibilidade de cumprir a carga horária na Unidade de Saúde determinada , o mesmo será automaticamente eliminado – O candidato poderá ser remanejado a qualquer tempo em que o contrato esteja vigente para outra Unidade de Saúde, através de Portaria emitida pela Secretaria de Saúde do Município e o comparecimento a Unidade de Saúde em que for remanejado no prazo de 24 horas, o não comparecimento acarretará em Rescisão Unilateral.				

DAS ATRIBUIÇÕES

2.2 As Atribuições do Cargo/Função para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II**,

:QUADRO II
AGENTE EM SAUDE I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40H/SEMANAL)
Prestar atendimento à população Preparar o material a ser utilizado pelos profissionais de saúde Efetuar o controle das consultas Orientar sobre a marcação de exames Prestar auxílio aos profissionais de saúde Fazer encaminhamento de paciente aos locais adequados Realizar e Manter cadastro de paciente Fazer controle de materiais para consultórios Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

3.2 O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto no Edital, quando resultar em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

3.3 A publicação será em duas listas de aprovados, em qualquer processo seletivo realizado pelo Município, em ordem classificatória, uma geral, com todos os candidatos (ampla concorrência e PCD) e outra apenas com a ordem classificatória dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à PCD;

3.4 A nomeação dos candidatos será da seguinte regra: segundo o percentual de vagas destinadas a PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 05 (cinco) primeiras, com a nomeação do primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, qualquer que seja o percentual de vagas PCD, no mínimo de 5% e no máximo de 20% previsto pelo edital, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que represente mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no edital do certame em disputa, **não podendo os candidatos PCD somente serem nomeados após o preenchimento das vagas com candidatos à ampla concorrência** em desobediência aos limites mínimos e máximos de vagas previstos pela legislação (art.1º,§1º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 5º, § da Lei 8.112/90), respeitando o percentual de vagas previsto pelo respectivo edital.

3.5 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pelo Setor de Perícia Médica do Município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.7 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pelo Setor de Perícia Médica do Município, nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.9 O Candidato deverá comparecer a Perícia Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Perícia Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das **09h às 11h e de 13h às 17h**, conforme **Cronograma – ANEXO I**.

4.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br). E DOM - Diário Oficial dos Municípios. Devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com as **cópias simples**. Na parte da frente deverá constar o nome do candidato, vaga pleiteada e o número de laudas. **No ato da inscrição será conferido o quantitativo de laudas, ficando sob a responsabilidade do candidato toda a documentação para inscrição.**

4.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- a. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- c. CPF
- d. Comprovante de escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- e. Possuir a escolaridade e Registro no Conselho Regional de Odontologia;
- f. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- g. Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais
- h. Tempo de serviço na área de atuação, em instituição pública, conveniada, particular com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Departamento de Recursos Humanos para critério de desempate em caso de empate na classificação geral
- i. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- j. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);
- k. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) para vagas PNE.

4.4 . Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

- A. Nome completo do candidato;**
- B. Telefone para contato;**
- C. Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

4.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção do cargo e entrega de qualquer documento.

4.6 O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.8 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **será exclusiva do candidato**.

4.9. As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

4.10 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.11. Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, para eventual necessidade e após será enviada para arquivo central.

5 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, e constituirá em:

QUADRO III

Descrição		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço em Relação a vaga ofertada	60 pontos
02	Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada	40 pontos
Total Final		100 pontos

A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO III**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

QUADRO IV		
Cursos certificados pelas Esferas Públicas (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) ou de certificados emitidos por instituições de ensino conveniados com as entidades anteriormente citadas.	Pontos atribuídos	Pontos Máximos
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração superior a 120h. No máximo 02 (dois) certificados	8	16
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração de 80 a 119h. No máximo 02 (dois) certificados	6	12
Certificado de Curso Avulso na área específica do cargo com duração de 40 a 80h. No máximo 02 (dois) certificados	4	8
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos com duração igual ou superior a 8h na área de Saúde. No máximo 02 (dois) certificados	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no **QUADRO IV**, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.

6.2. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.3. Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.4 Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

6.5 O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo, conforme o item 2.1 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

7.1 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.2 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3 O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

- a. Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b. Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**
- c. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

7.4 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

7.5 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

8.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA no DOM/ES e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma **ANEXO I.**

9 DO DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

1º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;

2º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;

3º Maior idade do Candidato;

10 DA REVISÃO – RECURSO

10. 1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

d) Conter nome completo e assinatura do candidato;

10.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

10.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos–Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DOM/ES conforme cronograma do ANEXO I.

10.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

10.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

10.6 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedidos de revisão de recursos.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11.2 O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DOM-ES.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, **implicará no reposicionamento do candidato**, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

12 DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

12.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

12.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a. Carteira de identidade;
- b. Carteira profissional;
- c. CPF com Certidão de regularidade;
- d. PIS ou PASEP;
- e. 01 fotos 3x4;
- f. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- g. Título de eleitor
- h. Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j. Certidão de nascimento ou casamento;
- k. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se houver);
- l. Comprovante de escolaridade;
- m. Comprovante de residência;
- n. Registro no conselho de classe com quitação;
- o. Declaração de bens (documento original, formulário disponível no RH/SEMSA)
- p. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;
- q. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos (documento original anexo ao Contrato de Trabalho a ser assinado no ato da contratação);
- r. O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá apresentar exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a **COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO**;

12.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que respeitado o prazo de vigência do Edital na inicial, conforme o inciso 1º. Art. 4º da Lei Municipal 3757/2014.**

12.4 Podendo ser rescindindo a qualquer tempo pela Administração Pública.

12.5 A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

obedecida a ordem de classificação;

13.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

13.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

13.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PSS.

13.6 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.

13.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

13.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

13.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretária Municipal de Saúde da PMG.

13.11 Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 4.3

13.12. Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

13.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. A **escolha da lotação será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do serviço. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

eliminado.

Guarapari/ES, 26 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guarapari



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG.	28/01/2021
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	28/01/2021
Prazo Recurso Edital.	29/01/2021
Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 16h.	
Divulgação da classificação inicial dos candidatos na recepção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde às 10h	03/02/2021
Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde às 10 h até 16h	
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados	04/02/2021
Entrega de documentos	04/02/2021 e 05/02/2021
As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG, Diário Oficial dos Municípios e anexo na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde.	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 002/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO	
CARGO DO CANDIDATO: _____	
VAGA PNE: SIM () NÃO ()	
Doc. Identificação: Nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____ Nº _____	
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____	
Telefones (s) Fixo: _____ Celular: _____	
Email: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE .	
Guarapari, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do Candidato _____	
Assinatura e Carimbo do Resp. por receber a Ficha de Inscrição _____	
Nº. de Laudas: _____	

-----Cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 002/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Data: ____/____/____	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

**Assinatura e Carimbo do Responsável
por receber a Ficha de Inscrição**

Nº de Laudas:

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

À COMISSÃO DO PSS – EDITAL SEMSA Nº 002/2021

NOME DO CANDIDATO:

CARGO DO CANDIDATO::

Argumentação: _____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

NOME: _____

Brasileiro (a): () Sim () Não

Casado (a): () Sim () Não

Acumulo ilegal de cargos: () Sim () Não

Candidato concorrente ao cargo:

Portador do CPF: _____ e CI: _____

Declara para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a **Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c** ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.

Guarapari, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

--